



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG*

*CNPJ n.º 18.675.959/0001-92*

*Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000*

*Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*www.cachoeirademinas.mg.gov.br*

## TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Terceiro Termo de Reajuste ao Contrato n.º 041/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta cidade, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.769.468/0001-07, situada na Rua Isaac Costa, n.º 320, Bairro Santo Antônio, no município de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Adriano Gonçalves Faria, portador da cédula de Identidade n.º M-8.433.761 e CPF n.º 030.287.896-39, residente e domiciliado na Rua Isaac Costa, n.º 320, Bairro Santo Antônio, município de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 010/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 027/15, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio de 2018, os valores dos quilômetros rodados no **Roteiro 05** para R\$ 9,56 (Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos); e no **Roteiro 22** para R\$ 10,55 (Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), correspondentes ao percentual de 3,02% (Três Inteiros e Dois Centésimos Por Cento), em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 18 de Maio de 2.018.

**Pela CONTRATANTE**

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA**

Sr. Adriano Gonçalves Faria  
**TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA-ME**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_